



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.745 / 2018

Dá denominação a Escola Infantil do Proinfância no Bairro Dornelas II e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que, nos termos do Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, não tendo havido promulgação pelo Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Professora Edmen Macedo Germano de Alvarenga a Escola Infantil do Programa Proinfância no Bairro Dornelas II.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviço público e mandará confeccionar e afixar a placa indicativa no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de novembro de 2018.

ADEMAR CAMERINO
Presidente da Câmara